

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Relatório Nº. 003/2022**Data: 29/12/2022****Unidade Auditada:** Fundo M. de Saúde**Responsável:** Camila Mauro Zandonadi**Assunto:** Auditoria – Aplicação Mínima em Saúde**Procedimento:** Verificação da aplicação mínima de 15% da RCL com Ações e Serviços Públicos de Saúde.**Campo Amostral:** RREO – ANEXO XII do 5º bimestre de 2022 e dados no sistema de contabilidade até novembro de 2022.

Ponto de Análise 1

Descrição do Ponto de Análise: Verificação da Verificação da aplicação mínima de 15% da RCL com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Descrição da Situação Encontrada: Verificou-se pela análise do RREO – ANEXO XII do 5º bimestre, que a aplicação da receita corrente líquida – RCL com Ações e Serviços Públicos de Saúde estava em 17.80%, e pelo sistema de contabilidade, até novembro, está em 19.50%, o que representa a aplicação superior ao mínimo, cumprindo desta forma comprovação de que o ente federativo aplicou o percentual mínimo anual de sua receita em ações e serviços públicos de saúde, em atendimento ao disposto no art. 198, § 2º da Constituição Federal, no art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), nos arts 6º e 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e no art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Recomendações: Sem recomendações.

Recomendações

Após a auditoria realizada, verificou-se que a aplicação mínima de 15% da RCL com Ações e Serviços Públicos de Saúde foi atendido, estando a situação encontrada dentro do esperado, não existindo no momento recomendações a serem feitas às UG auditadas.

Resposta do Auditado

De acordo com o art. 43 da Instrução Normativa SCI Nº 007/2020, a unidade auditada tem 30 (trinta) dias para se manifestar sobre as recomendações e sugestões.

Venda Nova do Imigrante/ES, 29 de dezembro 2022.

MARCOS VALÉRIO BAPTISTA DE SOUZA
Controlador Público Interno – Mat. 964558

JULIANO MASIOLI
Agente de Controle Interno – Mat. 962407